



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS ALVES

CGCMF Nº 83 102 319/0001-55

Rua 18 de Julho — 88.325-LUÍS ALVES — SC

LEI Nº 320/79 .-

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a criar Ponto de Taxi e dá outras providências :

Wilibaldo Bylaardt, Prefeito Municipal de Luís Alves ;

Faço saber à todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei .

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado através desta Lei, criar por Decreto, Ponto de Táxi, na Localidade de Garuva neste Município.

Art. 2º - Os interessados pelo Ponto, ficam obrigados, a requerer o mesmo, ao Chefe do Poder Executivo.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário .

Prefeitura Municipal de Luís Alves, em /09/79.

Wilibaldo Bylaardt

Wilibaldo Bylaardt

Prefeito Municipal

Esta Lei foi devidamente publicada e registrada nesta Secretaria em data supra.

Anselmo Kraisch
Secretário